

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV/SEPRT/ME nº 16.141, DE 8 DE JULHO DE 2020

(Publicada no D.O.U. nº 131, de 10/07/2020)

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, do que estabelece o art. 36 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e do disposto no inciso X do art. 18 do Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária, de instituição de grupo de trabalho para as atividades que especifica, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de elaborar proposta de aperfeiçoamento do estatuto do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e minuta do regimento interno do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, previsto no inciso X do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- I Allex Albert Rodrigues, pela Secretaria de Previdência;
- II indicados pelo CONAPREV:
- a) Ney Ferraz Júnior, do RPPS do Distrito Federal;
- b) Rubens Belnimeque de Souza, do RPPS do Estado do Amapá;
- c) Gilvan Cândido da Silva, do RPPS, do RPPS do Estado de Goiás;
- d) Mayco Murilo Pinheiro, do RPPS do Estado do Maranhão;
- e) Tatiana de Lima Nóbrega, do RPPS do Estado de Pernambuco;
- f) Kliwer Schmitt, do RPPS do Estado de Santa Catarina;
- g) Daniel Ribeiro Silva, do RPPS do Município de Salvador;
- h) João Carlos Figueiredo, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais ABIPEM;
- i) Heliomar Santos, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios ANEPREM;

- j) Antônio Mário Rattes de Oliveira, pela Confederação Nacional dos Municípios CNM; e
- **k)** Alexandre Wernersbach, pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santos PREVES.
- § 1º O grupo de trabalho será coordenado por Tatiana de Lima Nóbrega, Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões do Servidores do Estado de Pernambuco FUNAPE e Primeira Vice-Presidente do CONAPREV.
- § 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do grupo de trabalho serão realizadas:
- I com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros mais um, sendo, também, esse o quórum para suas deliberações;
- II na periodicidade estabelecida por seus membros.
- § 3º Cabe à Secretaria de Previdência prestar apoio administrativo ao grupo de trabalho.
- **Art. 3º** As atividades do grupo de trabalho terão a duração de 90 (noventa) dias, contadas da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, devendo, ao final, serem apresentadas as propostas formuladas.
- **Art. 4º** Cada órgão ou entidade se responsabilizará pelas despesas necessárias à participação de seus representantes nas reuniões do grupo de trabalho.
- **Art. 5º** A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA